

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Rua Magali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura.

DECRETO Nº 2.244 de 02 de fevereiro de 2012.

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

José Ivanir Pilatti, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, em exercício no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA Nº 1.879, Art. 8º de 24/11/2011, publicada em 25/11/2011 e LDO Nº 1.868, Art. 42, parágrafo Único de 04/11/2011, publicada em 08/11/2011.

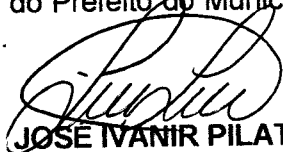
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 37.300,00 (Trinta e sete mil e trezentos reais), com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
09	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
001	Divisão de Assistência Social		
08.243.0025.2.044.000	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (185)	01000	7.300,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>7.300,00</b>
12	<b>DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>		
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0033.2.058.000	Manutenção das Atividades da Divisão Fundeflor		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (288)	01000	30.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>30.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>37.300,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 37.300,00 (Trinta e sete mil e trezentos reais), conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
09	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
001	Divisão de Assistência Social		
08.243.0025.2.044.000	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (182)	01000	2.300,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (186)	01000	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (188)	01000	3.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>7.300,00</b>
12	<b>DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>		
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0033.2.058.000	Manutenção das Atividades da Divisão Fundeflor		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (286)	01000	30.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>30.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>37.300,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.  
Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

  
JOSE IVANIR PILATTI

PREFEITO DE MARMELEIRO EM EXERCÍCIO